

EIXO TEMÁTICO 8 | CULTURA, SOCIEDADE E IDENTIDADES

POLÍTICAS PÚBLICAS, TRABALHO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA: uma análise dos trabalhadores do setor cultural brasileiro no contexto pandêmico

PUBLIC POLICIES, WORK AND THE EXERCISE OF CITIZENSHIP: an analysis of the work of the Brazilian cultural sector in the pandemic context

Ariadne Rinaldi da Rosa Saratt¹

RESUMO

O artigo estuda as condições de trabalho e do exercício da cidadania dos profissionais da cultura no contexto brasileiro tendo como base empírica a mobilização da categoria durante os anos de pandemia. Objetiva-se investigar como as relações de trabalho atuais do setor cultural entram em confronto com as características do Regime de Proteção Social vigente na América Latina, mais especificamente no Brasil, e os impactos disso no acesso a políticas públicas e na participação cidadã destes profissionais. Adota-se como método a análise do processo de construção da Lei Aldir Blanc e referências bibliográficas sobre o tema das políticas sociais e cidadania. Evidenciou-se que as conquistas recentes de políticas públicas voltadas ao setor cultural são fenômenos históricos e requer uma investigação dos seus desdobramentos nos anos pós-pandêmico.

Palavras-chave: políticas sociais; cultura; trabalho; cidadania.

ABSTRACT

The article studies the working conditions and exercise of citizenship of cultural professionals in the Brazilian context, taking as an empirical basis the mobilization of the category during the pandemic years. The aim is to investigate how current labor relations in the cultural sector come into conflict with the characteristics of the Social Protection Regime in force in Latin America, more specifically in Brazil, and the impacts of this on access to public policies and the citizen participation of these professionals. The method adopted is the analysis of the construction process of the Aldir Blanc Law and bibliographical references on the topic of social policies and citizenship. It was evident

¹ Assistente Social, bolsista de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGSS/UFSC). E-mail: ariasaratt@gmail.com

that the recent achievements of public policies aimed at the cultural sector are historical phenomena and require an investigation of their developments in the post-pandemic years.

Keywords: social politics; culture; work; citizenship.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo busca se aproximar da temática das políticas públicas voltadas para área cultural partindo da análise da realidade dos trabalhadores do setor cultural e seus acessos às políticas públicas. O interesse sobre o tema parte de percepção empírica sobre as mobilizações do setor cultural durante os anos de pandemia em prol de políticas emergenciais, que resultaram na criação da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

Mesmo em meio a um cenário de isolamento social e com um governo de extrema direita no poder, o debate sobre as condições de trabalho dos profissionais da cultura conseguiu alcançar uma articulação nacional e criar mecanismos de luta que possibilitaram a conquista de direitos sociais. Tendo isso em vista, tem-se como objetivo deste artigo analisar mais a fundo como as relações e condições de trabalho destes profissionais impactam no seu acesso às políticas públicas e no seu exercício da cidadania.

A reflexão se desenvolverá a partir de três momentos: 1) uma primeira contextualização sobre as condições de trabalho do setor cultural e os rebatimentos da recente crise sanitária no trabalho artístico-cultural contemporâneo brasileiro a partir dos dados da pesquisa desenvolvida pela Fundação Getúlio Vargas (2020); 2) na segunda sessão apresentar uma conceituação sobre as políticas públicas brasileira, a partir das contribuições de Armando Barrientos (2008) e Amélia Cohn (2020) a fim de somar a análise mais ampla das políticas sociais com a realidade dos trabalhadores da área cultural; 3) em um terceiro momento será exposto algumas reflexões sobre as consequências que a racionalidade neoliberal e o cenário atual das políticas públicas gera no exercício da cidadania da classe trabalhadora, com enfoque especial nos profissionais do setor cultural. Nesse estágio da reflexão propõe-se debater os conceitos e elementos trazidos por Wendy Brown (2018) atrelado ao recente movimento de articulação entre os trabalhadores culturais que culminou na conquista de algumas políticas culturais emergenciais, como a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), na qual a análise se deterá.

Por fim, visto o caráter de aproximação com a tema, serão apontadas algumas considerações a respeito dos desafios e possibilidades que o estudo sobre o setor cultural pode nos oferecer na análise da relação entre políticas públicas, trabalho e cidadania, assim como algumas indicações de pontos cruciais para a compreensão desta realidade que necessitam serem aprofundados.

2 AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEUS IMPACTOS NO ACESSO DOS TRABALHADORES DA CULTURA AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo o “Relatório sobre os impactos econômicos da Covid-19 na Economia Criativa”, realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) no período de maio até junho de 2020, dentro de todas as esferas da Economia Criativa o setor da Cultura foi um dos mais afetados pela crise instituída com a pandemia de Covid-19 (Fundação Getúlio Vargas, 2020, p.16).

A pesquisa ainda aponta que a grande parte dos trabalhadores culturais são autônomos ou tem micro e pequenas empresas. Tal característica já sinaliza para uma categoria com o acesso a proteções trabalhistas precarizadas, segundo o gestor e pesquisador em Gestão Pública e Políticas Culturais, Carlos Beyrodt Paiva Neto, “a cultura possui alta informalidade e intermitência em suas relações de trabalho. O IBGE indica que 45,2% que dos trabalhadores são informais, quase 4% a mais que a média nacional.” (Da Silva, 2020, p. 48).

A pesquisa da FGV revela também que nos casos de micro e pequenas empresas o quadro de crise impactou no faturamento e funcionamento, gerando altos índices de demissões e endividamento.

No final de 2017, o setor de Economia Criativa gerava 837.206 vagas formais (Firjan), número que se manteve na mesma ordem de grandeza até 2019. Com o avanço da pandemia da Covid-19, é esperada uma grande perda de postos de trabalho no setor, cerca de 215.000 vínculos. (Fundação Getúlio Vargas, 2020, p. 18)

Em 2020, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e o cenário de capital pandêmico se ampliavam em todo o País, restringindo totalmente as atividades culturais. Foram enviados para o poder público diversos manifestos versando sobre a preocupação da situação do setor cultural diante da pandemia. Estes manifestos foram sendo direcionados a presidenta da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados na época, a Deputada do Partido dos Trabalhadores (PT) Benedita da Silva.

Apesar das atividades culturais não serem consideradas essenciais e terem dificuldades de serem executadas sem contato presencial, o isolamento social demonstrou como a produção artística é importante para a população: “como entretenimento, como refúgio para saúde mental, e também como atividade que nos (re)conecta em tempos de isolamento social.” (Da Silva, 2020, p. 48)

Diante disso, iniciou-se o processo da construção do PL nº 1075/2020, a partir dos manifestos recebidos. A construção do Projeto de Lei foi coletiva, assessorado pela Comissão de Cultura e com participação do grupo “Convergência Cultural”, criado na ocasião e composto por ex-gestores do então extinto Ministério da Cultura (MinC), além de convidados de notório saber. Em menos de dois meses foi criada e amplamente compartilhada para a análise a minuta do PL nº 1075. Em 6 de junho de 2020 a PL, que ficou conhecida como Lei Aldir Blanc, foi aprovada com rara maioria no Senado Nacional.

1.2 – Características históricas das políticas sociais brasileiras: o crivo da empregabilidade formal em contexto de flexibilização das relações de trabalho

Soma-se a esse breve panorama sobre o trabalho dos trabalhadores da cultura nos anos de pandemia a necessidade de “buscar as contradições enraizadas no passado que permitam esclarecer o retrocesso que se vive hoje na área social com o intuito de vislumbrar possibilidades propositivas nesta conjuntura tão desfavorável.”(Cohn, 2020, p. 131).

Como vimos, os trabalhadores da cultura configuram um grupo que majoritariamente se encontram desprotegidos de direitos trabalhistas, por vezes com múltiplos vínculos empregatícios para compor sua renda, além disso, visto que grande parte destes são autônomos, podemos deduzir que sua renda não é fixa, trazendo ainda mais instabilidade no que tange o acesso às suas necessidades básicas. Esse cenário se faz preocupante, visto que nos países latino-americanos e mais especificamente na história brasileira, o acesso às políticas sociais passa pelo crivo da empregabilidade formal.

Desde o princípio das políticas públicas podemos identificar sua característica contraditória - que é inerente às relações sociais na ordem capitalista. Se por um lado o Estado, através das políticas públicas, cumpre com o seu dever de assegurar direitos aos seus cidadãos, por outro lado estes direitos são assegurados dentro de uma lógica e dinâmica que esteja em

consonância com os interesses da classe dominante, neutralizando as iniciativas de pressão popular e tornando os direitos mercadorias.

O perfil de rede de proteção social constituída ao longo daquele século que tem como característica ser composta por um conjunto de políticas sociais fragmentadas entre si, com seus ritmos e trajetórias específicos traçados sem sincronismo, contando com fontes distintas de financiamento sem garantias constitucionais, e não configurando o acesso a serviços e benefícios sociais como direitos. O acesso a estes era determinado pelo acesso ao mercado (Cohn, 2020, p.131)

Amélia Cohn faz uma análise mais específica da realidade brasileira, onde é possível observar diversos pontos em comum com a análise mais ampliada de Barrientos (2008), a respeito das políticas sociais na América Latina. Ambos autores ressaltam a característica fragmentada das políticas sociais, que já se origina na lógica de seguro.

Uma característica dominante dos países latino-americanos antes das recentes reformas era o papel do seguro social e da proteção do emprego para os trabalhadores com emprego formal, e a sua contrapartida, a cobertura restrita da produção formal de bem-estar, resultando na exclusão de amplos sectores da população, e especialmente grupos pobres e vulneráveis. (Barrientos, 2008, p. 124, tradução própria)

A lógica dos seguros, que inaugura a proteção social no Brasil, traz consigo o caráter fragmentado do acesso à proteção social. Nesse ínterim, Barrientos (2008) nos fornece um elemento interessante para compreender as características do sistema de proteção social brasileiro: o conceito de estratificação. Ao elaborar tal conceituação a questão do trabalho é central, visto que “a segmentação do mercado de trabalho é o principal filtro da estratificação do acesso aos direitos” (p. 152, tradução própria).

Amélia Cohn (2020, p.135) também aponta que o sistema de proteção social brasileiro é bastante distinto do modelo de Estado de Bem-Estar Social, segundo ela, no Brasil a inclusão social ocorreria via emprego. O apontamento da autora se alinha com a colocação de Barrientos (2008) sobre o fato de que diferentemente da característica dos

(...) regimes conservadores nos países desenvolvidos, na América Latina estes aplicam-se apenas a trabalhadores com emprego formal. Os trabalhadores com

empregos informais dependiam, em vez disso, do agregado familiar e do mercado de trabalho como fontes de seguro contra o risco social. (Barrientos, 2008, p. 167, tradução própria)

Armando Barrientos (2008) também dá sinalização sobre a proteção social na América Latina considerando as transformações no mercado de trabalho e os movimentos econômicos e políticos que vinham acontecendo na época de seus escritos, segundo ele a América Latina, a partir da década de 1990, se aproxima cada vez mais para um regime de caráter liberal-informal (p. 156).

Soma-se a essa análise a condição de Microempreendedor Individual (MEI) que muitos trabalhadores da cultura se encontram, visto que apesar do MEI ser uma possibilidade de manter certo acesso a direitos trabalhistas tal condição também demonstra o cenário de flexibilização e precarização das condições de trabalho.

Como bem aponta Barrientos (2008), a partir de 1990 os países da América Latina passaram por uma reforma estrutural de cunho liberal que “Impôs uma ampla reestruturação do emprego e incentivou a desregulamentação de facto do mercado de trabalho, o que por sua vez, resultou em níveis crescentes de pobreza e desigualdade” (Altimir, 1997 *apud* Barrientos, 2008, p. 141, tradução própria).

Tal processo de reestruturação produtiva vem atrelada também a um processo de ressignificação simbólica do papel do Estado, das políticas públicas e das relações de trabalho. Essa ressignificação se faz importante para sustentar as modificações materializadas na vida da população, sem que o *status quo* capitalista seja posto em cheque.

3 A RACIONALIDADE NEOLIBERAL EMPREENDEDORA E SEUS IMPACTOS NO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Wendy Brown (2018) traz alguns elementos importantes para compreender essa ressignificação que, segundo a autora, tem como tônica a racionalidade neoliberal.

(...) à medida que a racionalidade neoliberal refaz o sujeito humano como partícula do capital, há uma passagem da crua abordagem anterior do ser humano como maximizador de interesses, para a formulação do sujeito ao mesmo tempo como membro de uma empresa e sendo ele mesmo uma empresa – apropriadamente

conduzido, em ambos os casos, por estratégias de “governança” aplicáveis a empresas.
(Brown, 2018, p.7)

Ironicamente observamos que aquilo que a teoria marxista tanto foi acusada de fazer - impor o determinismo econômico - atualmente vem sendo um dos caracteres centrais da racionalidade neoliberal, onde se reduz os sujeitos sociais a sujeitos econômicos: empreendedores de si. Diferentemente da concepção de coletivizar e unificar, presente na categorização marxista sobre as classes sociais, na lógica neoliberal os papéis que estes “atores do mercado” desenvolvem estão atrelados a uma lógica empreendedora de cunho individualizante.

Nesse ínterim, é interessante perceber que os discursos e práticas empreendedoras, tanto em voga nos dias atuais, responsabiliza os indivíduos tanto no que tange a esfera da sua vida privada, quanto a vida social.

Por meio desse binômio atuação-culpabilização, indivíduos são duplamente responsabilizados: espera-se que cuidem de si mesmos (e são culpabilizados por seu próprio fracasso em prosperar) e do bem-estar econômico (e são culpabilizados pelo fracasso da economia em prosperar). (Brown, 2018, p.40)

Esta racionalidade neoliberal reverbera também no campo da democracia e cidadania, com tendências que sinalizam para um quadro cada vez maior de desproteção social e desmobilização social, tendo em vista que “(...) o neoliberalismo busca manifestamente emancipar os indivíduos das redes de regulamentação e intervenção estatais, ele envolve e vincula esses mesmos indivíduos em toda esfera e instituição neoliberalizada de que participam. (Brown, 2018, p.7). Essas afirmativas corroboram com o exposto por Barrientos (2008, p. 156) a respeito das políticas sociais na América Latina estarem caminhando em direção a um regime de Proteção Social liberal-informal, onde às necessidades sociais da população ficam a mercê do mercado para serem sanadas.

Quando a democracia passa pela economicização do Estado, da sociedade e dos sujeitos, típica da racionalidade neoliberal contemporânea, esses termos e práticas são metamorfoseados. Eles perdem sua validade política e ganham outra, econômica: a liberdade é reduzida ao direito ao empreendedorismo e sua crueldade, e a igualdade

dá lugar a mundos ubiquamente competitivos de perdedores e vencedores. (Brown, 2018, p.8)

A cidadania sacrificial toma o lugar da cidadania ativa e vai substituindo os valores democráticos por uma lógica de consenso que contribui para manutenção do modo de produção capitalista e esvazia as noções de classe e a perspectiva de ruptura com projeto societário em voga. Pode-se vislumbrar isso inclusive nos arcaouços linguísticos, quando se substitui “conflito de classes por 'partes envolvidas', consciência de classe por consciência de equipe, e desafios políticos ou normativos por um foco no técnico e no prático” (Brown, 2018, p. 34), por exemplo.

Observa-se também uma alteração, inaugurada com a lógica de cidadania sacrificial, no que tange o contrato social que por vezes assegurou a autoridade estatal. Este contrato que tem como premissa que “o corpo político protegeria o indivíduo contra os perigos externos e internos que ameaçam sua vida” (Brown, 2018, p. 41), agora incumbe estes mesmos indivíduos de se sacrificarem em nome do desenvolvimento econômico de sua nação.

Assim, à medida que a cidadania neoliberal deixa o indivíduo livre para cuidar de si mesmo, ela também o compromete, discursivamente, com o bem-estar geral – demandando sua fidelidade e potencial sacrifício em nome da saúde nacional ou do crescimento econômico. Essa é a inversão paradoxal da liberdade neoliberal (...) (Brown, 2018, p.10)

Visto isso, cabe questionar como uma categoria profissional, que em sua maioria estão vinculados a relações de trabalhos informais ou de empreendedorismo, conseguiu articular-se nacionalmente e conquistar direitos em meio a um cenário de ofensiva neoliberal e uma crise sanitária, econômica e social.

Para compreender esse processo, que culminou na criação da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), vale ressaltar que o modelo neoliberalismo se materializa de formas distintas dependendo das regiões do mundo e do tempo histórico, conforme bem acentua Wendy Brown (2018)

Contudo, em suas diferentes encarnações em países, regiões e setores, em suas diferentes interseções com culturas existentes e tradições políticas, e, acima de tudo, em suas convergências e absorções de outros discursos e desenvolvimentos, o

neoliberalismo toma formas diferentes e cria conteúdos e detalhes normativos diversos, diferentes idiomas. É globalmente onipresente, porém desunificado e desidêntico a si mesmo, no espaço como no tempo. (p.13)

Sendo necessário considerar as particularidades históricas e sociais brasileiras, assim como a conjuntura pandêmica no qual se deu às mobilizações, articulações e criação das referidas leis. Com uma crise sanitária mundial atravessando a vida dos trabalhadores, os discursos individualizantes da racionalidade neoliberal encontraram limites, diante das condições materiais e objetivas que a classe trabalhadora vivenciará em um contexto de agudização das expressões da Questão Social.

Diante das condições atípicas de necessidade de isolamento e paralisação das atividades consideradas não essenciais a população se viu na necessidade extrema de suporte para manutenção das suas vidas. Como já apontado anteriormente (Barrientos, 2008, p. 167), esses suportes no contexto latino americano por vezes se materializam através do agregado familiar, criando estratégias de se unirem para sanar suas necessidades sociais. No que tange o Estado, os auxílios para a reprodução da vida se materializam através de políticas sociais.

Os trabalhadores e organizações artístico-culturais historicamente desenvolvem suas atividades com pouco ou nenhum subsídio público, com o cenário pandêmico muitos viram na necessidade de interagir com o Estado.

Isso será um aprendizado de ambas as partes, e que pode resultar num entendimento melhor por parte do estado do setor em que atua e, por outro lado, numa mudança na compreensão do papel do estado por parte de agentes que não consideravam o poder público em suas estratégias de ação. (Da Silva, 2020, p. 50)

Acreditamos que essa interação com o Estado também possibilita certas rupturas com a lógica da cidadania sacrificial e da intervenção mínima do Estado, visto que a realidade pandêmica trouxe à tona a compreensão da importância dos direitos sociais assegurar condições básicas de vida e que a racionalidade neoliberal de auto responsabilização dos indivíduos é limitada e ineficaz.

Mesmo sendo políticas sociais de caráter emergencial e mantendo as características históricas de segmentação e burocratização que dificultam o acesso às condições mínimas de vida, observamos no cenário pandêmico um movimento que vai na contramão da lógica neoliberal em voga, que coloca a população beneficiária das políticas públicas como

(...) não só são descritos como sanguessugas que operam num velho mundo de privilégios em vez de se virarem sozinhos; mas também são culpabilizados por afundar os Estados em dívidas, emperrar o crescimento e levar a economia mundial à beira da ruína. (Brown, 2018, p. 40)

A mobilização da classe de trabalhadores da cultura conseguiu fazer algumas rachaduras na lógica da cidadania sacrificial posta. Segundo a Carta de Agradecimento divulgada pela Deputada Benedita da Silva (2020, p. 52) a Lei Aldir Blanc recebeu em torno de 100 mil assinaturas de apoio, além de propostas, apontamentos e dicas de mais de 40 instituições, coletivos e movimentos nacionais, estaduais e municipais.

Observou-se no período o ímpeto do setor em construir redes de intercâmbio, grupos locais, salas de debate, lives e outras ferramentas digitais que fortaleceu a pressão política e o debate nacional sobre as condições de trabalho do setor cultural foi extremamente rico, reverberando para além dos anos de pandemia.

Ao colocar o incentivo à cultura em pauta nacional, debates e análises foram expondo como as desigualdades sociais estruturais e históricas do Brasil reverberam até os dias de hoje no cenário artístico-cultural brasileiro. Dentre elas a desigualdade regional, a elitização da cultura, o racismo, a superexploração e desproteção presente no trabalho artístico-cultural.

Esses debates mais ampliados sobre as mazelas do setor cultural brasileiro refletem na letra da lei Aldir Blanc, principalmente no Art. 4º e no Art. 8º, onde se expressa quem a política pública compreende como trabalhadores e trabalhadoras da cultura e quais são considerados espaços culturais.

Observa-se que a letra da lei destaca os trabalhadores culturais que representam expressões culturais de populações sócio historicamente marginalizadas, como a capoeira, os espaços culturais em comunidades indígenas, centros artísticos e culturais afrodescendentes, as comunidades quilombolas, os teatros Independentes e bibliotecas comunitárias.

A mobilização e a criação das leis Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) e Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) foram um marco importante pra história dos trabalhadores culturais e um exemplo prático de novas formas e possibilidades de exercer a cidadania em um contexto de ofensiva neoliberal, visto que inovou inclusive no que tange o uso das ferramentas democráticas existentes no aparelho estatal.

Tradicionalmente as demandas da cultura são direcionadas ao executivo, quando muitas das soluções poderiam ser apresentadas ou engendradas diretamente no legislativo. A Lei Aldir Blanc é um ótimo exemplo disto. Este pode ser um aprendizado importante para o setor, expandindo seu repertório de atuação política. Ao migrarmos de um modo único (o modelo federal) para um debate mais diverso (a multiplicidade de experiências de gestão cultural nos entes subnacionais) enriquecemos nosso repertório e expandimos nossa imaginação quanto às alternativas disponíveis para enfrentarmos os desafios do fomento à cultura (Da Silva, 2020, p. 49)

Além disso, a articulação política ocorrida dentro e fora do aparelho estatal também foi central para que o Sistema Nacional de Cultura (SNC) ganhasse forma de fato, através dos repasses de recurso para estados e municípios e de ferramentas de participação cidadã nas esferas municipais, estaduais e federal.

CONCLUSÃO

Consideramos que as conquistas dos trabalhadores da cultura no campo do direito vão contra a lógica que vem dando a tônica das políticas sociais brasileiras e latino-americanas nas últimas décadas, porém compreendemos o limite desse fenômeno de conquista de direito pelo setor cultural, onde apesar de uma parcela da classe trabalhadora se mobilizar e articular nacionalmente, não houve uma repercussão igual para a grande massa de trabalhadores.

Os limites e possibilidades que tal fato pode sinalizar no que tange o rompimento como a lógica de cidadania sacrificial ainda necessita ser melhor apurado, visto que tal fenômeno está relacionado a uma totalidade social onde outros determinantes importantes precisam ser analisados. A experiência do setor cultural na pandemia é um fenômeno importante que pode contribuir para compreensão de como se dá o direito cultural no Brasil. Estas conquistas do setor cultural no campo das políticas públicas é um ponto de partida que encontra mediações como: a análises sobre a cultura brasileira, os direitos sociais, o papel do Estado, a luta política e as relações de trabalho em meio a um cenário de ofensiva da racionalidade neoliberal.

Apesar de considerar as mobilizações em nível nacional e a conquista destes direitos como um elemento potente no que tange os interesses da classe trabalhadora do setor cultural, também se faz necessário investigar o quão estratégico o setor cultural é para os interesses do capital, a fim de compreender as contradições presentes no objeto de pesquisa e assim

conseguir traduzir tal fenômeno social com maior concretude e fidelidade com a dinâmica do real.

Tendo em vista o caráter de aproximação com a temática, a partir desta análise primordial se evidenciou novos questionamentos a serem apurados, assim como a necessidade compreender os desdobramentos das condições de vida, trabalho e exercício da cidadania dos trabalhadores da cultura agora nos anos pós-pandemia.

REFERÊNCIAS

BARRIENTOS, Armando. Latin America: towards a liberal-informal welfare regime. IN: GOUGH, Ian, et al. (org.). *Insecurity and Welfare Regimes in Asia, Africa, and Latin America: Social Policy in Development Contexts*. United States of America: Cambridge University Press, New York, 2008, p.121-168.

BRASIL. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jul. 2022.

BROWN, Wendy. **Cidadania sacrificial**: neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade. Zazie editora. Rio de Janeiro. 2018.

COHN, Amélia. As políticas de abate social no brasil contemporâneo. **Lua Nova**, São Paulo, n. 109, p.129-160, 2020.

DA SILVA, Benedita. **CARTILHA, MEMÓRIA E ANÁLISE DA LEI ALDIR BLANC**: PROJETO DE LEI Nº 1075/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. 1. ed. Senado Federal, 6 jun. 2020. Disponível em: <https://cultura.ma.gov.br/uploads/secma/docs/467881107-Memoria-e-Analise-sobre-a-Lei-Aldir-Blanc-1.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2024.

RELATÓRIO SOBRE OS IMPACTOS ECONÔMICOS DA COVID-19: ECONOMIA CRIATIVA. **Fundação Getúlio Vargas**, [S. l.], p. 1-24, 1 jun. 2020. Disponível em: https://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/economiacriativa_formatacaosite.pdf. Acesso em: 5 jan. 2024.